

## Legislação de Contagem

voltar

Os textos das normas jurídicas têm caráter informativo, não dispensando a consulta de sua publicação DOC - diário oficial de Contagem - para a prova da existência de direitos, nos termos da legislação vigente.

Norma: Lei Complementar 252 de 23/04/2018

Origem: Legislativo - Situação: Não consta revogação expressa - [Diário Oficial Nº 4333 \(/arquivos/doc/4333doc-e-20180427045244.pdf\)](#)

Ementa:

Concede reajuste salarial a servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Contagem, altera dispositivos da Lei Complementar nº 200, de 18 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

Íntegra da legislação

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, 23 DE ABRIL DE 2018

Concede reajuste salarial a servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Contagem, altera dispositivos da Lei Complementar nº 200, de 18 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Os valores constantes dos Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 200, de 18 de janeiro de 2016, que tratam dos servidores efetivos e comissionados da administração da Câmara Municipal de Contagem, ficam reajustados em 2,20 % (dois vírgula vinte por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

Parágrafo único. O reajuste de 2,20% (dois vírgula vinte por cento), que menciona o caput deste artigo, é extensivo aos proventos de aposentadoria dos servidores efetivos inativos.

Art. 2º O §1º do art. 26 da Lei Complementar nº 200/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. ....

§1º - Cada Gabinete disporá de até 2.150 (dois mil cento e cinquenta) UPVs - Unidades Padrão de Vencimento - para remuneração da sua Assessoria Parlamentar, de acordo com as opções constantes do Anexo V desta Lei Complementar."

Art. 3º - O §1º do art. 80 da Lei Complementar nº 200/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. ....

§1º O valor do auxílio-alimentação será devido por dia útil efetivamente trabalhado no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), apurados no mês e pagos no mês subsequente."

Art. 4º O art. 81 da Lei Complementar nº 200/2016 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 81. ....

Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Contagem o auxílio-saúde de que trata o caput deste artigo, no valor de R\$200,00 (duzentos reais)."

Art. 5º O §1º do art. 59 da Lei Complementar nº 200/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. ....

§1º Haverá quarenta vagas para estágio de estudantes de ensino profissional e superior, abrangendo os cursos de Contabilidade, Informática, Administração, Comunicação Social, Jornalismo, Serviço Social, Engenharia, Técnico em Edificações, Arquitetura, Publicidade, Letras e Direito."

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, operando os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de abril de 2018.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS  
Prefeito de Contagem

voltar